



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a implementação de critério adicional para alocação de vagas da carreira do magistério superior para atender programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Professor Doutor Luís Isaiás Centeno do Amaral, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e regulamentar o critério de elegibilidade do candidato à vaga destinada a atender Programa de Pós-Graduação na UFPeI;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 28, de 06 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o processo UFPeI, protocolado sob o nº 23110.057351/2018-88;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião de 29 de novembro de 2018, conforme ata nº 35

RESOLVE:

INSTITUIR critério adicional para destinação de vaga docente para atender Programas de Pós-Graduação da UFPeI, como segue:

Art. 1º Como critério adicional de aprovação para as vagas estratégicas direcionadas aos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, considerar-se-ão aptos os candidatos que obtiverem pontuação mínima para credenciamento como docente no Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculada à vaga.

§ 1º A pontuação mínima a que se refere o caput será determinada pelo somatório dos subitens 4.1 ao 4.7 do item 4 - Produção científica/tecnológica da tabela do Anexo IV – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos – Resolução 28/2018 do COCEPE.

§ 2º A pontuação mínima para credenciamento como docente no Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculada à vaga será informada no edital do certame.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2018.

Prof. Dr. Luís Isaiás Centeno do Amaral

Presidente do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL, Presidente**, em 04/12/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0374217** e o código CRC **2E4BD020**.

Referência: Processo nº 23110.057720/2018-32

SEI nº 0374217